

ENCAMINHAMENTO E AUTORIZAÇÃO

DA SECRETÁRIA: Ana Paula Praciano Teixeira

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

A Secretária, Sra. **Ana Paula Praciano Teixeira**, com fulcro no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações, que regulamentam o Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **AUTORIZA** a abertura de Procedimento Administrativo de ADESÃO (CARONA) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28.07.2023.02-SRPE**, oriunda do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.06.2023.01-SRPE**, realizado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ - ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE**, que tem como objeto: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS/INSUMOS PARA ATENDER AS DECIÇÕES JUDICIAIS RECEBIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE"**.

1- ABERTURA:

Por ordem da Secretária, Sra. **Ana Paula Praciano Teixeira**, fica autorizado a instauração nesta data do presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28.07.2023.02-SRPE**, oriunda do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.06.2023.01-SRPE**, realizado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ - ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE**, que tem como objeto: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS/INSUMOS PARA ATENDER AS DECIÇÕES JUDICIAIS RECEBIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE"**.

2- JUSTIFICATIVA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pretendendo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL DE ACARAÚ/CE**, visando atender a demandas do Novo Hospital, e usuários dos SUS no município de Acaraú/CE.

A justificativa para a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Traumatologia e Ortopedia pode incluir diversos pontos fundamentais:

Atendimento Qualificado e Especializado: A unidade é especializada no tratamento de traumas e ortopedia, requerendo medicamentos e materiais específicos para garantir um atendimento adequado e de qualidade aos pacientes.

Manutenção e Ampliação da Capacidade de Atendimento: A compra de medicamentos e materiais é essencial para manter a operação contínua da unidade, assegurando que haja estoque suficiente para atender à demanda crescente ou sazonal.

Necessidades Clínicas Específicas: Pacientes tratados na unidade frequentemente necessitam de medicamentos e dispositivos médicos específicos para procedimentos cirúrgicos, tratamentos pós-operatórios e controle da dor, entre outros.

Segurança e Bem-Estar dos Pacientes: A disponibilidade dos medicamentos certos e materiais hospitalares apropriados é crucial para garantir a segurança dos pacientes durante o tratamento e a recuperação.

Conformidade com Normas e Regulamentações: A aquisição deve estar alinhada com as normas regulatórias locais e nacionais, assegurando a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos.

Eficiência Operacional: Manter um estoque adequado reduz o tempo de espera por materiais essenciais, melhorando a eficiência operacional da unidade de saúde.

Custos e Orçamento: A compra planejada de medicamentos e materiais médico-hospitalares permite um controle mais eficaz dos custos, otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis.

Atualização Tecnológica: A renovação periódica do estoque permite a introdução de novas tecnologias e terapias, mantendo a unidade atualizada com os avanços na área médica.



Planejamento Estratégico de Saúde: A aquisição faz parte de um plano estratégico mais amplo para garantir a sustentabilidade e a eficácia dos serviços de saúde oferecidos pela unidade.

Assim, a contratação destes, não apenas atende à necessidade atual do hospital por melhorias significativas em suas capacidades, mas também se alinha à legislação vigente, garantindo que a aquisição seja realizada de forma legal e eficiente. Portanto, as aquisições são essenciais para a manutenção dos padrões, imprescindíveis para o ambiente hospitalar, contribuindo diretamente para a eficácia dos tratamentos e para a segurança dos pacientes e profissionais de saúde. E com as devidas constatações dos preços já serem praticados e registrado em órgão oficial, sendo verificado que os preços encontram-se atualizados e compatíveis com a realidade mercadológica. Assim resguardando-se por meio de preço oficial registrado em Ata de Registro de Preços oriunda do processo supra mencionado.

Daí porque, não bastasse à economia nominal obtida que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar a vantajosidade para a SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE em aderir aquela Ata de Registro de Preços.

Assim, providencie-se a competente consulta ao órgão gerenciador, na forma da legislação vigente, tendo como parâmetro a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28.07.2023.02-SRPE, em anexo.

ACARAÚ/CE, 26 de Junho de 2024.

Atenciosamente,



ANA PAULA PRACIANO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde